



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº GOV-CH001/2021  
EDITAL**

A Secretaria de Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da *Portaria 017.01.01.2021, de 01 de JANEIRO de 2021*, Estado do Ceará, receberá no período de 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA**, para **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO ATINENTES À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL EM NOVO ORIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO RELACIONADAS AO COMBATE Á PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS.**

**1.0-DO OBJETIVO**

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO ATINENTES À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL EM NOVO ORIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO RELACIONADAS AO COMBATE Á PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo

**2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1-A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2-Não poderão participar do presente chamamento PESSOAS JURÍDICAS que:

2.2.1-Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2-Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3-A Secretaria de Governo poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4-A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Governo, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Governo.

### **3.0-DA HABILITAÇÃO**

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Governo, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por servidor público municipal competente.

### **3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

3.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### **3.3 - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;
- e) Em se tratando de Pessoa Jurídica (associações), sem fins lucrativos, Constituição e Ata de Assembleia de nomeação da Diretoria.

### **3.3.1- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);

### **3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante.**

3.4.1.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

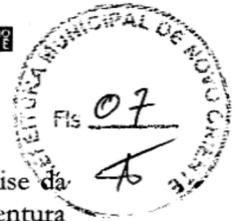
3.4.1.1.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

3.4.1.1.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

3.4.1.1.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

3.4.1.1.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.



#### **4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1-A Secretaria de Governo, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### **5.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E SUB ELEMENTO:**

5.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>PROGRAMA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E SUB ELEMENTO</b>
GERENCIAMENTO	0201.04.122.0100.2.003 - 33.90.39.00

#### **6.0-DA CONTRATAÇÃO**

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Governo e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Governo;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;



6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Governo.

6.8-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará ou pelo endereço eletrônico: pmno.licitacao@gmail.com.

**6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

**ANEXO** - MINUTA DO CONTRATO.

**III**

Novo Oriente/CE, 04 de junho de 2021.

JOSÉ SIRIANO DA COSTA  
Secretário de Governo

Paulo Sérgio Andrade Bonfim  
Presidente da Comissão de Licitação

**VISTO:**

Francisco Everardo Carvalhedo Sales  
Assessor Jurídico  
OAB/CE nº 11.407



**PREFEITURA DE  
NOVO ORIENTE**



**ANEXO I**



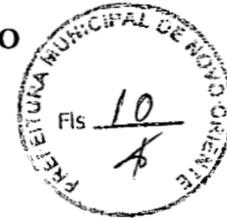
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	Nº BOMBEIRO POR DIA	HORAS DIA	DIAS MÊS	HORA(S) MÊS	VALOR HORA	VALOR GLOBAL MÊS	VALOR GLOBAL (06 MÊSES)
01	BOMBEIRO CIVIL	06	12	28	2.016	R\$ 6,55	R\$ 13.204,80	R\$ 79.228,80

**Valor Global Estimado:** R\$ 79.228,80 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).



**ANEXO II  
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**



Local e data.

À  
Secretaria de Governo  
Comissão Permanente de Licitação  
Novo Oriente - Ceará.

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº GOV-CH001/2021.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº GOV-CH001/2021**, conforme anexo I do edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	Nº BOMBEIRO POR DIA	HORAS DIA	DIAS MÊS	HORA(S) MÊS	VALOR HORA	VALOR GLOBAL MÊS	VALOR GLOBAL (06 MESES)
01	BOMBEIRO CIVIL	06	12	28	2.016	R\$ 6,55	R\$ 13.204,80	R\$ 79.228,80

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Governo, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE GOVERNO E \_\_\_\_\_,  
MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A  
SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Novo Oriente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de Governo, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). JOSÉ SIRIANO DA COSTA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº GOV-CH001/2021**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº GOV-CH001/2021**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO ATINENTES À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL EM NOVO ORIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO RELACIONADAS AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS**, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



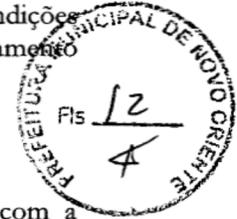
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a)Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b)Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº GOV-CH001/2021;

c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Governo e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Governo;

c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Governo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Governo, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

<b>PROGRAMA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA</b>
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo e Articulação	0201.04.122.0100.2.003 - 33.90.39.00

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Governo, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:



**PREFEITURA DE  
NOVO ORIENTE**



b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Governo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome Secretário  
Secretaria de Governo  
**CONTRATANTE**

Nome do Contratado(a)  
**CONTRATADO(A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: